



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA
25ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada por
VIDEOCONFERÊNCIA



TCs-016387.989.20-5; 016429.989.20-5; 016451.989.20-6 e 016848.989.20-8
Municipal

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

DATA DA SESSÃO – 16-09-2020

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, decidiu julgar procedente a representação formulada pela empresa CLD Construtora Laços Detetores e Eletrônica, parcialmente procedentes aquelas feitas por Luis Gustavo de Arruda Camargo e Construtora CONSTRUIR Ltda, e improcedente aquela feita pela empresa SADENCO - Sul Americana de Eng. e Com. Ltda, determinando à **Prefeitura Municipal de Ubatuba** que retifique o edital do **Pregão Presencial nº 22/2020** nos pontos indicados no referido voto, bem como aos demais pontos a eles relacionados, republicando-o para atender ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei 8666/93.

Determinou, por fim, após as providências a cargo da E. Presidência, seja o processo arquivado, devendo, ainda a Representada se atentar para as demais observações e recomendações constantes da instrução processual visando o aperfeiçoamento das informações referentes ao certame.

PRESIDENTE - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS THIAGO
PINHEIRO LIMA

- Notas Taquigráficas e Relatório e voto juntados.
- Ao Cartório da Presidência para oficialar.
- Ao Cartório do Relator para redação e publicação do acórdão.
- Ao arquivo.

SDG-1, em 18 de setembro de 2020

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/ra